

Termo de Aditamento Nº 01/20

DECLARAÇÃO DE INTERESSE E JUSTIFICATIVA PARA ASSINATURA DE TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO
Cláusula 9ª - Da Alteração Contratual

CONTRATANTE	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
OSS CONTRATADA	ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA - AFIP
OBJETO DO CONTRATO	CENTRO ESTADUAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DA ZONA NORTE - CEAC NORTE
CONTRATO DE GESTÃO FIRMADO EM	04/08/2015
JUSTIFICATIVA	(x) Termo de Aditamento para alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 04/08/2015, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde, no Centro Estadual de Análises Clínicas da Zona Norte – CEAC NORTE , no exercício de 2020.
	() Desconto de valor financeiro – Indicadores de Produção – Item 8 do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão
	() Desconto de valor financeiro – Indicadores de Qualidade – Item 7 do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão
	() Ajustes eventuais – Item 10 do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão: IDENTIFICAR AJUSTE
	() Repasse para Programa Especial – Item 4 do Anexo Técnico I do Contrato de Gestão: IDENTIFICAR PROGRAMA
DECLARAÇÃO DE INTERESSE	As partes acima identificadas declaram estar de pleno acordo com a emissão de Termo de Retirratificação em atendimento ao disposto no Contrato de Gestão, nos itens e cláusulas acima especificados. São Paulo, 26 de dezembro de 2019.
PELA CONTRATANTE	 Dr. José Henrique Germann Ferreira Secretário de Estado da Saúde
PELA OSS CONTRATADA	 Prof. Dr. Sérgio Tufik Presidente – AFIP

ANEXO RP-06 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATO DE GESTÃO

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONTRATADA: AFIP - Associação Fundo de Incentivo à Pesquisa, gerenciadora do Centro Estadual de Análises Clínicas da Zona Norte - CEAC NORTE

CONTRATO DE GESTÃO Nº (DE ORIGEM): 001.0500.000.026/2015

OBJETO: TERMO DE ADITAMENTO para alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 04/08/2015, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde, no **Centro Estadual de Análises Clínicas da Zona Norte - CEAC NORTE**, no exercício de 2020.

ADVOGADO(S)/ Nº OAB: (*) _____
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, 26 de dezembro de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: DR. JOSÉ HENRIQUE GERMANN FERREIRA

Cargo: SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

CPF: 672.438.518-00 RG: 3.966.500-8

Data de Nascimento: 08/03/1949

Endereço residencial completo: Rua Dom Armando Lombardi, 701 - Apto.93 - Vila Progredior - CEP 05616-011

E-mail institucional: gabinetedosecretario@saude.sp.gov.br

E-mail pessoal: igermann@saude.sp.gov.br

Telefone(s): (011) 3066-8660

Assinatura: _____



Dr. Alberto Kanamura
Secretário Executivo
Secretaria do Estado da Saúde

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: DR. JOSÉ HENRIQUE GERMANN FERREIRA
Cargo: SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
CPF: 672.438.518-00 RG: 3.966.500-8
Data de Nascimento: 08/03/1949
Endereço residencial completo: Rua Dom Armando Lombardi, 701 – Apto.93 – Vila Progredior – CEP 05616-011
E-mail institucional: gabinetedosecretario@saude.sp.gov.br
E-mail pessoal: igermann@saude.sp.gov.br
Telefone(s): (011) 3066-8660

Assinatura: _____

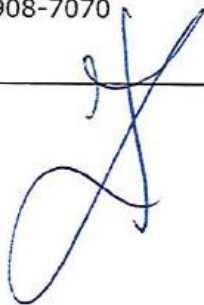


Dr. Alberto Kanamura
Secretário Executivo
Secretaria do Estado da Saúde

Pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

Nome: **Prof. Dr. Sérgio Tufik**
Cargo: **Presidente - AFIP**
CPF: 664.725.478-15 RG: 3.221.965 SSP/SP
Data de Nascimento: 23/02/1948
Endereço residencial completo: Rua Maria Figueiredo, 471 – 51 – São Paulo / SP – CEP. 04002-003
E-mail institucional: sergio.tufik@afip.com.br
E-mail pessoal: sergio.tufik@unifesp.com.br
Telefone(s): (011) 5908-7070

Assinatura: _____



TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO N 01/20

Processo Origem n. 001.0500.000.000.026/2015
Processo 2020 SES 3050119/2019

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO EM 04/08/2015 ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA - AFIP, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO CENTRO ESTADUAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DA ZONA NORTE - CEAC NORTE.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da **Secretaria de Estado da Saúde**, com sede nesta cidade à Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n. 188, neste ato representada pelo seu **Secretário de Estado da Saúde, Dr. José Henrique Germann Ferreira**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade R.G. n. 3.966.500-8, CPF n. 672.438.518-00, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **Associação Fundo de Incentivo à Pesquisa - AFIP**, com CNPJ/MF nº. 47.673.793/0004-16 inscrito no CREMESP sob nº.34.279, com endereço à Rua Marselhesa, 500- Vila Clementino, São Paulo, Capital, e com estatuto arquivado no 2º Cartório de Títulos e Documentos de Registro Civil de Pessoa Jurídica do Estado de São Paulo, registrado sob nº. 104.595, neste ato representada por seu **Presidente Prof. Dr. Sérgio Tufik**, brasileiro, separado judicialmente, médico, portador do R.G. nº. 3.221.965, C.P.F. nº.664.725.478-15, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 846, de 04 de junho de 1998, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo nº 001.0500.000.026/2015, fundamentada no § 1º, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 846/98 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO conforme disposto na Cláusula 9ª - Da Alteração Contratual** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no **CENTRO ESTADUAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DA ZONA NORTE - CEAC NORTE**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente **TERMO DE ADITAMENTO** tem por objeto alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 04/08/2015, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela **CONTRATADA**, das atividades e serviços de saúde, no **Centro Estadual de Análises Clínicas da Zona Norte - CEAC NORTE**, no exercício de 2020, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

- a. Anexo Técnico I - Descrição de Serviços
- b. Anexo Técnico II- Sistema de Pagamento

c. Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade

CLÁUSULA SEGUNDA
DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Em consonância com a Resolução SS nº 99, de 17 de outubro de 2019, necessária à alteração de dispositivos da Minuta do Contrato de Gestão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A cláusula segunda do contrato de gestão passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA
OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

*Em cumprimento às suas obrigações, cabe à **CONTRATADA**, além das obrigações constantes das especificações técnicas nos Anexos e daquelas estabelecidas na legislação referente ao SUS, bem como nos diplomas federal e estadual que regem a presente contratação, as seguintes:*

- 1- Prestar os serviços de saúde que estão especificados no Anexo Técnico I - Prestação de Serviços à população usuária do SUS - Sistema Único de Saúde e do Instituto de Assistência Médica do Servidor Público Estadual - IAMSPE, conforme determina a Lei Complementar nº 971/05 e de acordo com o estabelecido neste contrato;*
- 2- Dar atendimento exclusivo à demanda dos usuários do SUS e do IAMSPE (Lei Complementar nº 971/2005) no estabelecimento de saúde cujo uso lhe fora permitido, nos termos do artigo 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº. 846/98;*
- 3- Dispor, por razões de planejamento das atividades assistenciais, de informação oportuna sobre o local de residência dos pacientes atendidos ou que lhe sejam referenciados para atendimento, registrando o município de residência e, para os residentes nesta capital do Estado de São Paulo, o registro da região da cidade onde residem (Centro, Leste, Oeste, Norte ou Sul);*
- 4- Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, de que trata a Lei Complementar nº 846/98, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;*
 - 4.1- A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços, nos termos do art. 14 da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);*
- 5- Restituir, em caso de desqualificação, ao Poder Público, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos;*
- 6- Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de permissão de uso, até sua restituição ao Poder Público;*



6.1- Comunicar à instância responsável da **CONTRATANTE** todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência;

6.2- Na aquisição de bens móveis deverão ser efetuados os respectivos patrimonialmente e registro no Sistema de Administração e Controle Patrimonial (ACP), observada a Cláusula Terceira, item 3 do presente contrato.

6.3- A **CONTRATADA** deverá proceder à devolução de bens ao Poder Público Estadual, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas ou se tornem inservíveis.

7- A locação de imóvel pela Organização Social de Saúde, com recursos do **Contrato de Gestão**, dependerá de prévia pesquisa de mercado, contendo ao menos 3 (três) imóveis de interesse, a ser submetida à Secretaria de Estado da área correspondente, que se pronunciará, em até 30 (trinta) dias, após consulta ao Conselho do Patrimônio Imobiliário para verificar a existência de próprio estadual disponível para uso, consoante Artigo 3º, I, "c" do Decreto 64.056/2018;

7.1- A locação do imóvel se destinará à execução das atividades finalísticas do **Contrato de Gestão**, consoante Artigo 3º, II, §1º do Decreto 64.056/2018;

8- Transferir, integralmente à **CONTRATANTE** em caso de desqualificação ou extinção da organização social, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, em razão do contrato de gestão, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde na unidade cujo uso lhe fora permitido;

9- Contratar, se necessário, pessoal para a execução das atividades previstas neste **Contrato de Gestão**, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como dissídios coletivos e cumprimento das normas legais vigentes nos âmbitos municipal, estadual, federal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho resultantes da execução do objeto desta avença, sem a transferência de qualquer ônus à **CONTRATANTE**;

10- Instalar na unidade, cujo uso lhe fora permitido, "Serviço de Atendimento ao Usuário", devendo encaminhar à Secretaria de Estado da Saúde relatório de suas atividades, conforme o disposto nos Anexos deste **Contrato de Gestão**;

11- Manter, em perfeitas condições de uso, os equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços contratados;

12- Em se tratando de serviço de hospitalização informar, sempre que solicitado, à **CONTRATANTE**, o número de vagas disponíveis, a fim de manter atualizado o serviço de atendimento da "Central de Vagas do SUS" (plantão controlador), bem como indicar, de forma atualizada e em lugar visível na unidade, o número de vagas existentes no dia;



12.1 Em se tratando de serviços exclusivamente ambulatoriais, integrar o Serviço de Marcação de Consultas instituído pela Secretaria de Estado da Saúde, se esta assim o definir;

13- Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde cujo uso lhe fora permitido, seguido pelo nome designativo "Organização Social de Saúde";

14- Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado, prestador de serviço ou preposto, em razão da execução deste contrato;

15- Manter sempre atualizado o prontuário médico, o arquivo médico e o registro dos exames dos pacientes, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, ressalvados os prazos previstos em lei;

16- Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, exceto nos casos de consentimento informado, devidamente aprovado pelo Comitê Nacional de Ética em Pesquisa Consentida, quando deverá haver manifestação expressa de consentimento do paciente ou de seu representante legal, por meio de termo de responsabilidade pelo tratamento a que será submetido;

17- Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal, igualitário humanizado, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;

18- Afixar aviso, em lugar visível, de sua condição de entidade qualificada como Organização Social de Saúde, e de gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

19- Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Contrato;

20- Em se tratando de serviço de hospitalização, permitir a visita ao paciente internado, diariamente, respeitando-se a rotina do serviço, por período mínimo de 02 (duas) horas;

21- Em se tratando de serviço de hospitalização assegurar a presença de um acompanhante, em tempo integral, no hospital, nas internações de gestantes, crianças, adolescentes e idosos, com direito a alojamento e alimentação;

22- Esclarecer os pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

23- Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

24- Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;



25- Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos, religiosa e espiritualmente por ministro de qualquer culto religioso;

26- Em se tratando de serviço de hospitalização, possuir e manter em pleno funcionamento:

- ❖ Comissão de Prontuário Médico;
- ❖ Comissão de Óbitos e;
- ❖ Comissões de Ética Médica e de Controle de Infecção Hospitalar;

27- Fornecer ao paciente atendido, por ocasião de sua saída, seja no Ambulatório, Pronto-Socorro ou Unidade Hospitalar, relatório circunstanciado do atendimento prestado, denominado "INFORME DE ATENDIMENTO", do qual devem constar, no mínimo, os seguintes dados:

- 1- Nome do paciente;
- 2- Nome da Unidade de atendimento;
- 3- Localização do Serviço/Hospital (endereço, município, estado);
- 4- Motivo do atendimento (CID-10);
- 5- Data de admissão e data da alta (em caso de internação) e;
- 6- Procedimentos realizados e tipo de órtese, prótese e/ou materiais empregados, quando for o caso.

27.1- O cabeçalho do documento deverá conter o seguinte esclarecimento: "Esta conta será paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais";

27.2 - Colher a assinatura do paciente, ou de seus representantes legais, na segunda via do relatório, arquivando-a no prontuário do paciente, pelo prazo de 05 (cinco) anos, observando-se as exceções previstas em lei;

28. Limitar suas despesas com o pagamento de remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados das unidades de saúde a 70% (setenta por cento) do valor global das despesas de custeio das respectivas unidades hospitalares e 80% para as despesas de custeio das demais unidades;

29. A remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados das unidades gerenciadas não poderão exceder os níveis de remuneração praticados na rede privada de saúde, observando-se a média de valores de, pelo menos 10 (dez) instituições de mesmo porte e semelhante complexidade sob gestão das Organizações Sociais de Saúde, remuneração esta baseada em indicadores específicos divulgados por entidades especializadas em pesquisa salarial existentes no mercado;

30. A Organização Social de Saúde, consoante Artigo 3º, I, "d", "3" do Decreto 64.056/2018, disponibilizará em seu sítio na rede mundial de computadores quanto à unidade gerenciada:

1. os relatórios periódicos e anuais de atividades;
2. as prestações de contas anuais;
3. a remuneração bruta e individual mensal dos cargos pagos com recursos do contrato de gestão, de todos os seus empregados e diretores;
4. a relação anual de todos os prestadores de serviços contratados (pessoas jurídicas ou físicas), pagos com recursos do contrato de gestão, com indicação do tipo de serviço, vigência e valor do ajuste, a ser disponibilizada com a prestação de contas de cada exercício, salvo

aqueles casos em que haja cláusula de confidencialidade previamente aprovada e cujas informações serão apresentadas somente ao órgão contratante e aos órgãos de controle;

31. A contratada não poderá celebrar contratos de qualquer natureza com empresas que estejam suspensas ou impedidas de licitar/negociar com a Administração Pública, bem como com empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar/contratar com a Administração Pública, e, ainda, com empresas que estejam inscritas no CADIN Estadual;

32. Manter informações mensais quanto aos atendimentos realizados a pacientes contribuintes, beneficiários ou agregados do Instituto de Assistência Médica do Servidor Público Estadual (IAMSPE);

33. Deverá a **CONTRATADA** manter durante toda a execução do presente contrato as mesmas condições de idoneidade, regularidade fiscal, tributária e trabalhista demonstradas na Convocação Pública;

34. A Organização Social de Saúde não poderá contar, na sua Diretoria, com pessoa que seja titular de cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública, mandato no poder legislativo ou cargo de dirigente estatutário de partido político, ainda que licenciados, consoante Artigo 3º, II, do Decreto 64.056/2018;

35. A **CONTRATADA**, ao término do contrato de gestão, deverá fornecer todas as informações necessárias à nova organização social eventualmente contratada, inclusive no que se refere ao quadro de pessoal;

PARÁGRAFO SEGUNDO

A cláusula terceira do contrato de gestão passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

1- Prover a **CONTRATADA** dos meios necessários à execução do objeto deste Contrato;

2- Programar no orçamento do Estado, nos exercícios subsequentes ao da assinatura do presente Contrato, os recursos necessários, nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto contratual, de acordo com o sistema de pagamento previsto no Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento, que integra este instrumento;

3- Permitir o uso dos bens móveis e imóveis, mediante a edição de Decreto e celebração dos correspondentes termos de permissão de uso e sempre que uma nova aquisição lhe for comunicada pela **CONTRATADA**;

3.1. Inventariar e avaliar os bens referidos anteriormente à formalização dos termos de permissão de uso;

4- Prover a **CONTRATADA** com recurso de investimento, vinculada à aprovação pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde;

5- Promover, mediante autorização governamental, observado o interesse público, o afastamento de servidores públicos para terem exercício na Organização Social de Saúde, conforme o disposto na Lei Complementar nº 846/98;

6- Analisar, sempre que necessário e, no mínimo anualmente, a capacidade e as condições de prestação de serviços comprovadas por ocasião da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde, para verificar se a mesma ainda dispõe de suficiente nível técnico-assistencial para a execução do objeto contratual;

7- Caberá ao órgão contratante viabilizar os recursos necessários à organização social, para pagamento de dívidas líquidas e certas de natureza trabalhista, previdenciária, cível ou tributária, provenientes de fatos geradores ocorridos anteriormente à gestão do objeto contratual pela OS, e cuja responsabilidade venha a ser imputada a ela, na condição de responsável por sucessão do órgão contratante ou de outra organização social.

8- Caberá ao órgão contratante viabilizar os recursos necessários à organização social, para pagamento de dívidas líquidas e certas de natureza trabalhista, previdenciária, cível ou tributária, provenientes de fatos gerados durante a vigência contratual, cuja responsabilidade seja imputada a contratada, desde que não caracterizem hipóteses de culpa grave ou dolo, reconhecidos judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Ficam acrescidos os parágrafos sexto, sétimo, oitavo e nono à cláusula sétima do contrato de gestão:

PARÁGRAFO SEXTO

A **CONTRATADA** deverá mensalmente fazer reserva financeira destinada ao pagamento de férias e de décimo terceiro salário dos empregados da unidade gerenciada, mantendo estes recursos em aplicação financeira.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Recursos financeiros da **CONTRATADA** eventualmente alocados na unidade pública sob sua gestão passam a integrar a disponibilidade financeira da mesma, não cabendo seu ressarcimento.

PARÁGRAFO OITAVO

O saldo apurado ao final de cada exercício, a critério da **CONTRATANTE**, poderá permanecer como disponibilidade da **CONTRATADA** que deverá aplicar o montante na execução do objeto contratual no exercício subsequente.

PARÁGRAFO NONO

Após o encerramento do presente contrato, permanecendo a **CONTRATADA** com a gestão da unidade assistencial objeto deste contrato de gestão,

resultante de nova convocação pública, o saldo financeiro existente poderá, a critério da **CONTRATANTE**, ser utilizado na execução do novo contrato de gestão.

PARÁGRAFO QUARTO

A cláusula nona do contrato de gestão passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA NONA
DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente **Contrato de Gestão** poderá ser aditado, alterado, parcial ou totalmente, mediante prévia justificativa por escrito que conterà a declaração de interesse de ambas as partes e deverá ser autorizado pelo Secretário de Estado da Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Qualquer alteração será formalizada mediante termo de aditamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o termo de aditamento implicará em descumprimento contratual.

PARÁGRAFO QUINTO

A cláusula décima do contrato de gestão passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESCISÃO

A rescisão do presente **Contrato de Gestão**, por inexecução total ou parcial, obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Verificada qualquer hipótese ensejadora da rescisão contratual, o Poder Executivo providenciará a imediata revogação da permissão de uso dos bens móveis e imóveis, a cessação dos afastamentos dos servidores públicos colocados à disposição da **CONTRATADA**, não cabendo à entidade de direito privado sem fins lucrativos direito a qualquer indenização, salvo na hipótese prevista no § 2º, do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE**, que não decorra de má gestão, culpa ou dolo da **CONTRATADA**, o Estado de São Paulo arcará com os custos relativos a dispensa do pessoal contratado pela Organização Social de Saúde para execução do objeto deste contrato, independentemente de indenização a que a **CONTRATADA** faça jus.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATADA**, a mesma se obriga a continuar prestando os serviços de saúde ora contratados, por um prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da denúncia do Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO

A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da rescisão do Contrato, para quitar suas obrigações, prestar contas de sua gestão e restituir o saldo financeiro à **CONTRATANTE**, se existente.

PARÁGRAFO SEXTO

A cláusula décima primeira do contrato de gestão passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS PENALIDADES

A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigação constante deste contrato e seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o disposto no § 2º, do artigo 7º, da Portaria nº 1286/93, do Ministério da Saúde, quais sejam:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO

Da aplicação das penalidades a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, dirigido ao Secretário de Estado da Saúde, garantindo-lhe pleno direito de defesa.

PARÁGRAFO QUARTO

O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à **CONTRATADA** para pagamento, garantindo-lhe pleno direito de defesa, sob pena de adoção das medidas cabíveis para cobrança.

PARÁGRAFO QUINTO

A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de a **CONTRATANTE** exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente TERMO DE ADITAMENTO altera a CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS – PARÁGRAFO PRIMEIRO e a CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO do Contrato de Gestão assinado em 04/08/2015, conforme redação abaixo:

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS RECURSOS FINANCEIROS
PARÁGRAFO PRIMEIRO

Do montante global mencionado no "caput" desta cláusula, o valor de R\$36.308.076,00 (trinta e seis milhões, trezentos e oito mil e setenta e seis reais, onerará a rubrica 10 302 0930 4852 0000, no item 33 90 39 – 75, no exercício de 2020 cujo repasse dar-se-á na modalidade **Contrato de Gestão, conforme Instruções do TCESP.**

CUSTEIO

UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000

NATUREZA DA DESPESA: 33 90 39 – 75

FONTE DE RECURSOS: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12

MÊS	CUSTEIO
Janeiro	5.186.868,00
Fevereiro	5.186.868,00
Março	5.186.868,00
Abril	5.186.868,00
Maio	5.186.868,00
Junho	5.186.868,00
Julho	5.186.868,00
TOTAL	36.308.076,00

CLAUSULA OITAVA
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As condições de pagamento estão pormenorizadas no Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento, que integra o presente **Contrato de Gestão.**

CLÁUSULA QUARTA
DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO** e, seus respectivos Termos de Aditamento, não alterados por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA
DA PUBLICAÇÃO

O presente **Termo de Aditamento** será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA
DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Aditamento vigorará a partir da sua assinatura até 31/07/2020, data do encerramento do contrato de gestão.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 26 de dezembro de 2019.




Dr. José Henrique Germann Ferreira
Secretário de Estado da Saúde

Dr. Alberto Kanamura
Secretário Executivo
Secretaria de Estado da Saúde




Prof. Dr. Sérgio Tufik
Presidente - AFIP

Testemunhas:

1) 

Nome: Maria Julia Queiroz
R.G.: 10.682.595-7

2) 

Nome: Regina C. Peccora
R.G.: 8035564-X

ANEXO TÉCNICO I
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

I - CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

1 - A **CONTRATADA** realizará com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde e Instituto de Assistência Médica do servidor Público Estadual - IAMSPE (Lei Complementar nº. 971/2005), oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de exames laboratoriais que se enquadrem nas modalidades abaixo descritas.

2- O acesso aos exames laboratoriais realizar-se-á de acordo com o fluxo estabelecido pela Secretaria Estadual de Saúde.

3- O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela **CONTRATADA** serão efetuados através dos dados registrados no **SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais**, e no **SIH - Sistema de Informações Hospitalares** bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pela **CONTRATANTE**.

4- Se, ao longo da vigência deste contrato, de comum acordo entre os contratantes, a **CONTRATADA** se propuser a realizar outros tipos de atividades diferentes daquelas aqui relacionadas que impliquem na introdução de novos tipos de exames, estas atividades poderão ser previamente autorizadas pela **CONTRATANTE** após análise técnica, conforme procedimento constante neste Anexo Técnico I e sua possível incorporação à Tabela de exames definida neste Anexo será discriminada e homologada através de Termo Aditivo ao presente contrato.

5- O Centro Estadual de Análises Clínicas da Zona Norte - CEAC ZONA NORTE manterá atualizado o registro dos exames realizados, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, ressalvados os prazos previstos em lei;

6- Os exames de análises clínicas e de anatomia patológica que farão parte do presente contrato são os constantes da tabela denominada "Tabela SES", constituída pelos seguintes exames:

- a) Todos os exames pertencentes ao grupo 02-PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA/ subgrupo 02-DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO da tabela SIA/SUS;
- b) Todos os exames pertencentes ao grupo 02-PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA/ subgrupo 03-DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA da tabela SIA/SUS;
- c) Os exames pertencentes à "Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos" (CBHPM), 4ª edição e suas atualizações, publicada pela Associação Médica Brasileira (AMB), incluídos nos grupos relacionados abaixo, **desde que não possuam exame correspondente na tabela SIA/SUS e suas atualizações;**
- d) Quaisquer exames não pertencentes às tabelas acima, que tenham sua necessidade comprovada pelas unidades de saúde usuárias do CEAC e que sejam **aprovados pela CGCSS** de acordo com os critérios e procedimentos definidos neste Anexo.
- e) Os exames de interesse de saúde pública, solicitados para pacientes internados, deverão ser realizados **exclusivamente** por laboratórios públicos: INCQS- Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde; IAL- Instituto Adolfo Lutz; Instituto Pasteur; Laboratórios Estaduais e Municipais.



TABELA SES

GRUPO 1 (Tabela SUS: GRUPO 02-PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA/ SUB-GRUPO 02-DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO)	
Forma de Organização	Descrição
01	Exames Bioquímicos
02	Exames Hematológicos e Hemostasia
03	Exames Sorológicos e Imunológicos
04	Exames Coprológicos
05	Exames de Urinálise
06	Exames Hormonais
07	Exames Toxicológicos ou de Monitorização Terapêutica
08	Exames Microbiológicos
09	Exames em outros Líquidos Biológicos
10	Exames de Genética
11	Exames para Triagem Neo-natal
12	Exames Imunohematológicos

GRUPO 2 (Tabela SUS: GRUPO 02-PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA/ SUB-GRUPO 03-DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA)	
Forma de Organização	Descrição
01	Exames Citopatológicos
02	Exames Anatomopatológicos

GRUPO 3 (Tabela CBHPM)	
Código	Descrição
4.03.01.00-1	Bioquímica
4.03.03.00-4	Coprologia
4.03.04.00-0	Hematologia
4.03.05.00-7	Endocrinologia laboratorial
4.03.06.00-3	Imunologia
4.03.09.00-2	Líquidos (cefalorraqueano (líquor), seminal, amniótico, sinovial e outros)
4.03.10.00-0	Microbiologia
4.03.11.00-7	Urinálise
4.03.12.00-3	Diversos
4.03.13.00-0	Toxicologia/monitorização terapêutica
4.03.14.00-6	Biologia molecular
4.07.12.00-1	Radioimunoensaio "in vitro"
4.06.00.00-9	Anatomia patológica e citopatologia

7- Codificação dos Exames:

Os exames da "Tabela SES" possuirão a seguinte codificação que deverá ser utilizada para referência inequívoca a eles:

- Para exames pertencentes à tabela SIA/SUS e CBHPM serão adotados os códigos existentes nas respectivas tabelas de origem;
- Para exames não pertencentes à tabela SIA/SUS nem à tabela CBHPM e aprovados segundo procedimento definido neste Anexo, a CGCSS adotará codificação numérica exclusiva, a seu critério.

8- Procedimento para aprovação e Inclusão de exames não pertencentes às tabelas SIA/SUS e CBHPM:

Para que exames que não pertencem à Tabela SIA/SUS e nem à tabela CBHPM passem a fazer parte da tabela SES e possam ser remunerados, será necessário realizar o seguinte procedimento:



8.1 A unidade de saúde solicitante do exame deve apresentar solicitação formal à **CONTRATADA** para inclusão do novo exame contendo, no mínimo:

- a) Nome do exame a ser incluído;
- b) Demanda estimada em números absolutos;
- c) Justificativa técnica para a solicitação;
- d) Assinatura do Diretor da Unidade demandante.

8.2 Recebida à solicitação feita pela unidade solicitante descrita no subitem anterior, a **CONTRATADA** deve apresentar à CGCSS a solicitação da unidade solicitante e planilha de custos referente ao exame solicitado, contendo os seguintes dados:

- a) Custo de reagentes em, no mínimo, três fornecedores diferentes (não havendo três fornecedores, deve ser apresentada justificativa);
- b) Apresentação Comercial dos reagentes orçados;
- c) Rendimento do Reagente (em número de análises);
- d) Custo por análise (reagente por análise);
- e) Nomes dos fornecedores onde foi efetuada a cotação e telefones para contato, para confirmação dos dados;

8.2.1 O prazo decorrido entre a solicitação da unidade solicitante à **CONTRATADA** conforme o subitem 7.1 e o envio à CGCSS da planilha referida no subitem 7.2 deve ser de, **no máximo**, 72 horas (setenta e duas horas).

8.3 A área técnica da CGCSS realizará análise da solicitação, da planilha de custos e checagem das informações junto aos fornecedores apresentados ou outros de sua escolha, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir de seu recebimento e decidirá sobre a inclusão do exame solicitado.

8.3.1: A CGCSS poderá, por qualquer motivo, a seu critério, independentemente de justificativa, negar a inclusão de exames dessa categoria na tabela SES.

8.4 Caso a CGCSS opte por incluir o exame na tabela SES, o valor final desse exame será igual à soma do valor encontrado de reagente por exame, adicionado ao valor do custo operacional, dependente do grupo em que o exame se enquadre, tecnicamente, conforme quadro abaixo:

GRUPO DA TABELA CBHPM	CUSTO OPERACIONAL (R\$)
Bioquímica	6,92
Coprologia	2,46
Hematologia	10,59
Endocrinologia laboratorial	5,01
Imunologia	14,23
Líquidos (cefalorraqueano(líquor), seminal, amniótico, sinovial e outros)	7,46
Microbiologia	4,56
Urinálise	4,26
Diversos	4,58
Toxicologia/monitorização terapêutica	4,09
Biologia molecular	146,56
Radioimunoensaio "in vitro"	12,61
Anatomia patológica e citopatologia	9,02
Exames não classificáveis em nenhum grupo acima	18,10

8.4.1: a classificação do exame em um dos grupos acima é atribuição da CGCSS;

8.4.2: o Custo Operacional destina-se a cobrir despesas não relacionadas a reagentes e consumo de matéria prima, como depreciação de equipamentos, imóvel, aluguéis, mão de obra, manutenção, etc.

II - DESCRIÇÃO DO FLUXO DE ENCAMINHAMENTO E DEVOLUÇÃO DE RESULTADOS

O fluxo de encaminhamento dos materiais coletados e a devolução dos resultados dos exames realizados pela **CONTRATADA** serão por esta definidos com cada uma das unidades solicitantes de exames, respeitadas sua individualidade e sistemática de funcionamento interno.

III - ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

A **CONTRATADA** realizará os exames laboratoriais abaixo relacionados, na quantidade mensal estimada de **1.084.612** (um milhão, oitenta e quatro mil, seiscentos e doze) exames a ela encaminhados segundo o fluxo definido, respeitando o limite do valor mensal estimado de desembolso, definido no Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento - Item I - 2, subitem 2.2, nas quantidades médias mensais estimadas, como se segue:

TABELA SES - QUANTIDADES ESTIMATIVAS E VALORES ESTIMATIVOS CONTRATADOS- CEAC ZONA NORTE

CEAC NORTE											
DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO		AME BARRADAS		AME SANTOS		CAIS - SANTA RITA		CRATOD		AME CARAGUATUBA	
Forma de organização	TABELA GRUPO 01	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor
(SUBGRUPO)		exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)
1	Exames Bioquímicos	12.831	34.890,96	6.233	13.947,80	3.663	9.040,96	2.031	5.403,50	13.712	31.247,44
2	Exames Hematológicos e Hemostasia	5.757	22.084,66	2.389	8.809,02	1.048	4.013,74	491	1.275,33	3.670	13.531,48
3	Exames Sorológicos e Imunológicos	2.574	37.373,03	1.879	17.140,71	800	9.469,76	1.223	14.033,95	1.704	21.399,68
4	Exames Coprológicos	479	771,54	105	168,97	138	223,21	53	84,89	72	115,65
5	Exames de Uroanálise	956	3.467,33	672	2.477,28	444	1.605,55	26	94,64	554	2.043,84
6	Exames Hormonais	1.655	17.594,20	1.195	8.322,91	717	5.796,39	176	1.396,33	2.117	18.197,17
7	Exames Toxicológicos e de Monitorização Terapêutica	3	34,44	7	135,85	58	655,04	2	10,71	101	1.854,56
8	Exames Microbiológicos	390	2.022,47	228	1.057,37	211	1.113,73	10	37,88	492	2.280,58
9	Exames em Outros Líquidos Biológicos	2	12,12	5	17,83	0	0,00	0	0,00	0	0,00
10	Exames de Genética	6	154,53	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
11	Exames para Triagem Neonatal	2	1,21	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
12	Exames Imunohematológicos	43	59,09	0	0,00	22	25,86	0	0,00	10	40,70
	Subtotal	24.898	118.465,58	12.713	52.077,72	7.101	31.944,23	4.012	22.337,01	22.432	90.711,29
Forma de organização	TABELA GRUPO 02	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor
(SUBGRUPO)		exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)
1	Anatomia Patológica e Citopatologia	191	1.076,41	25	139,86	3	5,53	0	0,00	0	0,00
2	Anatomia Patológica e Citopatologia	1.477	32.907,62	427	9.268,77	7	93,43	0	0,00	0	0,00
811	Colpocitologia Oncótica	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
20301	Exames citopatológicos	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	51	283,31
20302	Exames anatomopatológicos	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	454	41.127,71
	Subtotal	1.668	33.984,03	452	9.408,63	10	98,96	0	0,00	505	41.411,01
Forma de organização	TABELA GRUPO 03	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor
(SUBGRUPO)		exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)
301	Bioquímica	160	476,92	7	21,14	4	11,01	4	7,42	808	2.522,78
303	Coprológica	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
304	Hematologia	12	214,58	2	19,20	0	0,00	0	0,00	20	236,27
305	Endocrinologia laboratorial	27	281,79	1	8,28	2	4,37	0	0,00	0	0,00
306	Imunologia	138	1.290,53	16	135,56	5	34,82	8	20,76	91	790,28
309	Líquidos (Cefaloraqueano/Liquor, Seminal, Amniótico, Sinovial e outros)	0	0,00	2	6,75	0	0,00	0	0,00	0	0,00
310	Microbiologia	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
311	Urinálise	8	49,20	2	0,55	0	0,00	0	0,00	10	4,49
312	Diversos	17	29,25	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
313	Toxicologia/Monitorização Terapêutica	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
314	Biologia Molecular	3	467,53	4	441,77	0	0,00	0	0,00	0	0,00
600	Anatomia Patológica e Citopatologia	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
712	Radiomunensaio (IN VITRO)	257	3.145,46	116	1.331,79	32	360,52	4	7,68	202	2.312,75
	Subtotal	622	5.955,26	150	1.965,04	43	410,72	16	35,86	1.131	5.866,57
	TOTAL GERAL	27.188	158.404,87	13.315	63.451,38	7.154	32.453,90	4.028	22.372,87	24.068	137.988,87

CEAC NORTE											
DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO		CRI ZONA LESTE		CRI ZONA NORTE		LEONOR M BARROS		HOSP CACHOEIRINHA		CANDIDO FOUNTOURA	
Forma de organização	TABELA GRUPO 01	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor
(SUBGRUPO)		exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)
1	Exames Bioquímicos	6.437	18.266,45	16.874	50.959,24	3.498	7.720,29	2.390	5.432,74	3.299	8.976,83
2	Exames Hematológicos e Hemostasia	516	1.993,74	1.594	5.877,24	1.236	4.686,40	1.086	4.386,83	1.558	6.024,30
3	Exames Sorológicos e Imunológicos	231	3.127,77	2.559	24.511,59	2.533	35.793,74	1.351	25.582,28	1.287	17.207,32
4	Exames Coprológicos	135	217,55	314	506,67	86	134,13	56	239,57	166	567,97
5	Exames de Uroanálise	369	1.355,16	1.697	5.445,94	527	1.839,41	202	730,94	402	1.394,20
6	Exames Hormonais	841	6.916,83	2.153	20.529,77	589	4.848,45	367	2.868,35	732	6.272,45
7	Exames Toxicológicos e de Monitorização Terapêutica	11	162,71	4	53,29	2	42,17	6	70,95	28	424,81
8	Exames Microbiológicos	189	1.025,13	676	3.635,85	326	1.764,82	964	6.036,67	751	5.149,49
9	Exames em Outros Líquidos Biológicos	0	0,00	0	0,00	0	0,00	4	4,75	6	26,36
10	Exames de Genética	0	0,00	0	0,00	3	63,63	0	0,00	8	199,98
11	Exames para Triagem Neonatal	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
12	Exames Imunohematológicos	2	1,94	4	4,59	35	50,00	3	1,41	3	2,58
	Subtotal	8.731	33.067,28	25.875	111.524,16	8.745	56.943,04	6.429	45.354,49	8.240	46.246,28
Forma de organização	TABELA GRUPO 02	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor
(SUBGRUPO)		exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)
1	Anatomia Patológica e Citopatologia	0	0,00	56	315,32	138	556,61	0	0,00	0	0,00
2	Anatomia Patológica e Citopatologia	2	3,79	198	4.079,09	345	6.311,19	469	9.544,85	88	1.562,57
811	Colpocitologia Oncótica	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
20301	Exames citopatológicos	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
20302	Exames anatomicopatológicos	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	Subtotal	2	3,79	254	4.394,41	483	6.867,80	469	9.544,85	88	1.562,57
Forma de organização	TABELA GRUPO 03	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor
(SUBGRUPO)		exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)
301	Bioquímica	38	57,17	118	250,48	2	3,99	212	2.220,08	12	610,34
303	Coprolologia	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	2	4,13
304	Hematologia	0	0,00	2	7,28	3	20,71	4	102,00	3	8,77
305	Endocrinologia laboratorial	2	26,26	4	30,39	0	0,00	0	0,00	8	78,88
306	Imunologia	1	21,73	13	196,55	5	96,82	6	69,87	54	662,06
309	Líquidos (Cefaloraqueano/Liquor, Seminal, Amniótico, Sinovial e outros)	0	0,00	0	0,00	0	0,00	7	110,22	3	51,91
310	Microbiologia	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	0,57	8	11,11
311	Urinálise	0	0,00	13	43,05	1	2,82	0	0,00	5	7,37
312	Diversos	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	3	3,07
313	Toxicologia/Monitorização Terapêutica	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	1,77	0	0,00
314	Biologia Molecular	0	0,00	1	12,22	2	131,81	0	0,00	4	384,91
600	Anatomia Patológica e Citopatologia	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
712	Radioimunoensaio (IN VITRO)	19	227,86	181	2.174,03	48	519,24	31	338,41	10	100,95
	Subtotal	60	333,01	332	2.713,99	61	775,38	262	2.842,91	112	1.923,51
	TOTAL GERAL	8.793	33.404,08	26.461	118.632,56	9.289	64.586,22	7.160	57.742,26	8.440	49.732,37

f

CEAC NORTE											
DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO		CRSM		DANTE PAZZANESE		DARCY VARGAS		GUAJANASES		GUILHERME ALVARO	
Forma de organização	TABELA GRUPO 01	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor
(SUBGRUPO)		exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)
1	Exames Bioquímicos	18.423	35.448,02	107.098	257.115,70	4.327	11.368,26	16.166	86.825,86	12.452	30.840,05
2	Exames Hematológicos e Hemostasia	8.076	26.965,74	26.032	97.819,01	1.138	4.635,70	6.239	34.728,85	2.702	10.198,48
3	Exames Sorológicos e Imunológicos	5.824	75.863,88	10.934	142.149,17	2.024	28.079,31	4.036	37.961,00	2.285	36.533,16
4	Exames Coprológicos	45	72,16	43	72,82	96	205,38	23	38,48	73	118,52
5	Exames de Uroanálise	2.407	8.705,24	5.521	22.971,29	225	917,08	2.604	14.925,28	543	1.894,61
6	Exames Hormonais	3.527	28.438,92	11.301	100.925,21	764	7.440,57	418	3.461,27	1.045	8.986,32
7	Exames Toxicológicos e de Monitorização Terapêutica	3	23,38	77	3.963,75	40	2.009,55	3	36,26	39	329,71
8	Exames Microbiológicos	2.029	11.461,70	1.669	11.524,81	576	3.290,53	392	2.771,39	715	3.955,01
9	Exames em Outros Líquidos Biológicos	7	11,41	21	40,25	16	30,81	17	92,47	3	4,55
10	Exames de Genética	6	124,84	0	0,00	9	283,46	2	18,59	8	254,12
11	Exames para Triagem Neonatal	0	0,00	0	0,00	1	1,16	0	0,00	0	0,00
12	Exames Imuno-hematológicos	723	807,44	2	3,06	3	4,85	9	11,77	8	17,47
	Subtotal	41.070	187.922,74	162.698	636.585,05	9.219	58.266,65	29.909	180.871,21	19.873	93.132,00
Forma de organização	TABELA GRUPO 02	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor
(SUBGRUPO)		exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)
1	Anatomia Patológica e Citopatologia	2.698	13.375,83	0	0,00	0	0,00	1	1,10	0	0,00
2	Anatomia Patológica e Citopatologia	3.435	116.306,70	11	438,90	66	1.412,49	196	4.039,90	1	16,51
811	Colpocitologia Oncótica	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
20301	Exames citopatológicos	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	303	23.582,49
20302	Exames anatomopatológicos	451	17.845,69	0	0,00	0	0,00	0	0,00	304	23.599,00
	Subtotal	6.584	148.028,23	11	438,90	66	1.412,49	197	4.041,00	304	23.599,00
Forma de organização	TABELA GRUPO 03	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor
(SUBGRUPO)		exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)
301	Bioquímica	340	1.052,93	8.272	83.150,07	40	115,32	2	4,65	322	1.359,91
303	Coprológica	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	2	4,26
304	Hematologia	16	415,77	68	2.029,95	4	93,61	2	53,70	5	118,02
305	Endocrinologia laboratorial	10	39,54	112	1.121,64	25	267,54	131	769,81	5	49,56
306	Imunologia	2	24,54	109	1.824,99	112	1.656,56	9	85,86	55	1.149,99
309	Líquidos (Cefalorraqueano/Liquor, Seminal, Amniótico, Sinovial e outros)	2	5,20	12	247,37	3	33,75	2	24,66	21	426,59
310	Microbiologia	2	7,42	5	4,78	0	0,00	0	0,00	0	0,00
311	Urinálise	2	2,63	46	463,22	2	6,23	1	4,40	6	18,61
312	Diversos	3	1,77	15	24,31	1	1,10	1	0,63	1	0,36
313	Toxicologia/Monitorização Terapêutica	2	1,66	2	66,10	0	0,00	0	0,00	0	0,00
314	Biologia Molecular	5	254,57	11	1.605,54	2	268,56	2	67,29	16	2.087,89
600	Anatomia Patológica e Citopatologia	21	822,14	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
712	Radioimunoensaio (IN VITRO)	1.032	10.421,23	558	7.096,93	9	156,95	44	541,17	176	2.154,99
	Subtotal	1.437	13.049,39	9.210	97.634,91	198	2.599,63	194	1.552,17	609	7.370,19
	TOTAL GERAL	49.091	349.000,36	171.919	734.658,85	9.483	62.278,76	30.300	186.464,38	20.786	124.101,19

CEAC NORTE									
DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO		HELIOPOPOLIS		IPIRANGA		ITAIM PAULISTA		ITAQUAQUECETUBA	
Forma de organização	TABELA GRUPO 01	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor
(SUBGRUPO)		exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)
1	Exames Bioquímicos	13.538	32.975,74	39.561	99.586,15	35.157	79.643,50	36.190	85.059,62
2	Exames Hematológicos e Hemostasia	2.815	10.829,95	15.347	59.961,88	7.183	27.303,53	10.243	38.665,43
3	Exames Sorológicos e Imunológicos	3.843	55.664,38	7.829	106.818,26	8.816	104.667,26	3.602	33.339,95
4	Exames Coprológicos	175	282,14	45	73,95	135	227,37	96	170,49
5	Exames de Uroanálise	742	2.520,86	2.050	7.565,83	2.796	10.053,49	2.482	8.962,60
6	Exames Hormonais	1.885	17.415,33	1.898	17.809,64	488	3.866,79	1.161	9.845,53
7	Exames Toxicológicos e de Monitorização Terapêutica	21	326,48	31	376,28	98	851,13	76	566,86
8	Exames Microbiológicos	333	1.533,03	2.041	12.883,96	836	6.280,18	1.204	9.650,67
9	Exames em Outros Líquidos Biológicos	5	16,77	37	77,98	66	122,45	87	161,71
10	Exames de Genética	6	30,98	5	79,18	0	28,83	5	108,49
11	Exames para Triagem Neonatal	0	0,00	1	1,35	0	0,00	0	0,00
12	Exames Imunoematológicos	10	10,00	11	15,55	0	15,81	167	232,10
	Subtotal	23.373	121.605,66	68.856	305.250,03	55.575	233.060,33	55.303	186.763,45
Forma de organização	TABELA GRUPO 02	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor
(SUBGRUPO)		exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)
1	Anatomia Patológica e Citopatologia	248	1.399,13	0	0,00	0	0,00	0	0,00
2	Anatomia Patológica e Citopatologia	1	5,91	940	21.435,84	3	20,54	4	16,87
811	Colpocitologia Oncótica	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
20301	Exames citopatológicos	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
20302	Exames anatomopatológicos	0	0,00	21	754,88	0	0,00	0	0,00
	Subtotal	249	1.405,04	961	22.190,71	3	20,54	4	16,87
Forma de organização	TABELA GRUPO 03	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor
(SUBGRUPO)		exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)
301	Bioquímica	144	875,18	952	10.709,13	609	7.240,29	441	5.235,03
303	Coprologia	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
304	Hematologia	17	408,19	57	1.700,84	1.945	14.359,98	11	278,06
305	Endocrinologia laboratorial	19	197,48	140	609,64	17	51,01	26	94,08
306	Imunologia	37	897,99	50	1.042,36	3	26,66	24	461,62
309	Líquidos (Cefaloraqueano/Liquor, Seminal, Amniótico, Sinovial e outros)	17	348,35	7	129,99	6	121,75	5	52,37
310	Microbiologia	6	10,96	2	1,24	310	1.757,24	414	2.345,89
311	Urinálise	5	21,61	5	20,68	0	0,00	0	0,00
312	Diversos	1	0,53	7	8,89	1	1,09	2	1,49
313	Toxicologia/Monitorização Terapêutica	3	82,89	2	47,09	0	0,00	0	0,00
314	Biologia Molecular	17	2.216,70	9	1.398,99	0	63,77	0	0,00
600	Anatomia Patológica e Citopatologia	0	0,00	2	43,28	0	0,00	0	0,00
712	Radioimunoensaio (IN VITRO)	352	4.316,39	241	2.986,26	61	711,44	75	1.087,39
	Subtotal	618	9.376,25	1.474	18.698,39	2.952	24.333,22	998	9.555,93
	TOTAL GERAL	24.240	132.386,96	71.291	346.139,13	58.530	257.414,09	56.305	196.336,25

8

CEAC NORTE									
DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO		MANDAQUI		MARIO COVAS		OSASCO		SAO MATEUS	
Forma de organização	TABELA GRUPO 01	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor
(SUBGRUPO)		exames	total (RS)	exames	total (RS)	exames	total (RS)	exames	total (RS)
1	Exames Bioquímicos	54.113	137.605,43	65.506	165.426,89	21.993	46.136,87	4.807	10.660,50
2	Exames Hematológicos e Hemostasia	18.485	71.003,95	18.223	61.768,52	7.663	26.462,00	584	1.967,35
3	Exames Sorológicos e Imunológicos	9.490	125.807,25	8.411	108.106,87	3.705	68.902,60	1.001	12.398,90
4	Exames Coprológicos	192	372,32	256	412,87	329	911,58	20	27,88
5	Exames de Uroanálise	3.679	13.225,04	1.951	6.418,74	1.569	5.231,80	286	865,87
6	Exames Hormonais	2.119	18.505,86	4.788	43.402,12	2.360	33.136,08	395	3.257,35
7	Exames Toxicológicos e de Monitorização Terapêutica	142	2.177,26	93	1.151,40	37	851,88	3	37,11
8	Exames Microbiológicos	3.732	25.338,48	3.384	20.297,05	962	10.079,97	744	4.803,36
9	Exames em Outros Líquidos Biológicos	160	304,66	148	367,46	10	27,57	7	11,06
10	Exames de Genética	7	234,83	28	641,75	6	298,51	0	0,00
11	Exames para Triagem Neonatal	1	1,82	2	1,08	0	0,00	1	2,08
12	Exames Imunohematológicos	17	32,22	22	39,55	109	271,44	4	3,14
	Subtotal	92.137	394.609,09	102.812	408.034,30	38.743	192.310,30	7.852	34.054,59
Forma de organização	TABELA GRUPO 02	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor
(SUBGRUPO)		exames	total (RS)	exames	total (RS)	exames	total (RS)	exames	total (RS)
1	Anatomia Patológica e Citopatologia	137	772,67	3.372	16.720,17	26	245,25	0	0,00
2	Anatomia Patológica e Citopatologia	666	15.812,91	494	10.665,60	398	14.731,51	55	904,39
811	Colpocitologia Oncótica	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
20301	Exames citopatológicos	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
20302	Exames anatomopatológicos	1	12,45	32	1.175,64	3	274,18	0	0,00
	Subtotal	804	16.598,04	3.898	28.561,41	427	15.250,94	55	904,39
Forma de organização	TABELA GRUPO 03	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor
(SUBGRUPO)		exames	total (RS)	exames	total (RS)	exames	total (RS)	exames	total (RS)
301	Bioquímica	2.244	23.963,01	1.187	5.604,44	43	167,99	48	61,95
303	Coprologia	2	5,61	1	1,68	3	11,82	0	0,00
304	Hematologia	75	1.978,79	116	2.403,97	4	212,63	2	50,12
305	Endocrinologia laboratorial	264	958,44	110	806,36	5	51,24	0	0,00
306	Imunologia	71	1.177,30	128	2.811,23	23	580,93	5	68,09
309	Líquidos (Cefaloraqueano/Liquor, Seminal, Amniótico, Sinovial e outros)	31	611,41	13	242,30	5	143,51	2	24,54
310	Microbiologia	5	12,12	16	34,31	0	0,00	0	0,00
311	Urinálise	6	37,10	18	52,66	2	13,51	1	1,14
312	Diversos	12	21,27	7	11,87	5	13,19	1	1,36
313	Toxicologia/Monitorização Terapêutica	1	17,07	3	77,20	4	23,81	0	0,00
314	Biologia Molecular	33	4.438,49	45	5.049,53	3	473,18	2	56,23
600	Anatomia Patológica e Citopatologia	2	105,41	9	319,06	1	82,29	0	0,00
712	Radioimunoensaio (IN VITRO)	201	2.429,72	591	6.579,14	189	3.696,84	14	149,94
	Subtotal	2.947	35.755,73	2.244	23.993,75	287	5.470,94	75	413,38
	TOTAL GERAL	95.888	446.962,86	108.954	460.589,46	39.457	213.032,18	7.982	35.372,37

CEAC NORTE									
DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO		SAPOEMBA		TAIPAS		VILA ALPINA		VILA PENTEADO	
Forma de organização	TABELA GRUPO 01	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor
(SUBGRUPO)		exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)
1	Exames Bioquímicos	36.059	94.377,88	20.409	110.567,53	36.704	112.415,02	6.281	14.394,67
2	Exames Hematológicos e Hemostasia	9.972	34.069,22	6.308	36.248,90	11.911	46.349,81	1.482	5.686,50
3	Exames Sorológicos e Imunológicos	4.776	43.444,04	4.019	37.738,05	5.437	57.700,19	1.112	17.417,45
4	Exames Coprológicos	128	218,48	58	131,93	80	304,52	46	76,15
5	Exames de Uroanálise	1.750	5.524,79	451	1.614,18	2.603	9.369,58	191	665,74
6	Exames Hormonais	956	7.425,32	550	4.504,65	570	4.488,54	774	6.438,81
7	Exames Toxicológicos e de Monitorização Terapêutica	10	168,57	21	213,82	17	305,24	6	68,69
8	Exames Microbiológicos	2.025	12.992,84	765	4.839,56	2.429	16.958,91	110	655,34
9	Exames em Outros Líquidos Biológicos	121	200,38	5	8,79	130	245,19	1	0,40
10	Exames de Genética	0	93,99	0	0,00	0	0,00	1	6,36
11	Exames para Triagem Neonatal	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
12	Exames Imuno-hematológicos	0	0,00	0	0,00	0	0,00	3	2,98
Subtotal		55.797	198.515,52	32.586	195.887,40	59.881	248.136,99	10.007	45.413,10
Forma de organização	TABELA GRUPO 02	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor
(SUBGRUPO)		exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)
1	Anatomia Patológica e Citopatologia	0	0,00	11	64,49	1	1,36	12	68,74
2	Anatomia Patológica e Citopatologia	568	10.227,84	276	5.680,44	458	9.794,96	274	5.697,37
811	Colpocitologia Oncótica	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
20301	Exames citopatológicos	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
20302	Exames anatomopatológicos	7	246,15	0	0,00	7	255,93	16	430,58
Subtotal		575	10.473,98	287	5.744,93	466	10.052,26	302	6.196,69
Forma de organização	TABELA GRUPO 03	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor
(SUBGRUPO)		exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)
301	Bioquímica	700	5.842,46	90	997,38	1.651	18.697,93	144	1.571,36
303	Coprolologia	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
304	Hematologia	25	668,89	4	119,18	44	917,82	3	79,42
305	Endocrinologia laboratorial	82	245,60	1	2,63	31	103,53	1	4,24
306	Imunologia	88	521,47	3	64,28	17	209,07	6	95,96
309	Líquidos (Cefalorraqueano/Liquor, Seminal, Amniótico, Sinovial e outros)	15	273,43	1	5,25	20	429,57	2	41,97
310	Microbiologia	2	1,02	0	0,00	12	17,17	0	0,00
311	Urinálise	0	6,05	0	0,00	0	0,00	1	2,12
312	Diversos	22	30,30	1	1,01	7	8,82	0	0,00
313	Toxicologia/Monitorização Terapêutica	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	1,35
314	Biologia Molecular	0	83,08	0	0,00	1	38,68	0	0,00
600	Anatomia Patológica e Citopatologia	0	0,00	0	0,00	1	27,52	1	31,08
712	Radioimunoensaio (IN VITRO)	118	1.219,92	33	405,21	19	232,30	17	209,76
Subtotal		1.052	8.892,21	133	1.594,93	1.803	20.682,41	176	2.037,25
TOTAL GERAL		57.424	217.881,71	33.006	203.227,26	62.150	278.871,66	10.485	53.647,05

CEAC NORTE									
DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO		AME PARIQUERA-AÇU		AME JUNDIAÍ		AME LORENA		TOTAL	
Forma de organização	TABELA GRUPO 01	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor
(SUBGRUPO)		exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)
1	Exames Bioquímicos	4.856	14.444,26	5.034	11.465,60	14.342	17.735,60	623.884	1.639.999,35
2	Exames Hematológicos e Hemostasia	943	3.696,04	1.449	4.638,73	2.629	5.384,26	178.769	681.066,56
3	Exames Sorológicos e Imunológicos	653	9.165,28	1.488	15.584,34	1.240	11.255,43	106.666	1.334.236,80
4	Exames Coprológicos	20	33,14	38	60,43	48	93,65	3.550	6.934,21
5	Exames de Uroanálise	403	1.491,28	466	1.716,31	445	2.653,93	39.013	147.767,80
6	Exames Hormonais	978	9.237,63	1.070	9.203,24	4.083	14.236,10	51.872	444.768,13
7	Exames Toxicológicos e de Monitorização Terapêutica	28	156,98	38	726,67	0	0,00	1.005	17.785,53
8	Exames Microbiológicos	161	558,14	252	1.170,94	182	1.801,91	28.778	186.971,76
9	Exames em Outros Líquidos Biológicos	0	0,00	0	0,00	0	0,00	858	1.784,95
10	Exames de Genética	0	0,00	0	0,00	10	219,92	110	2.841,97
11	Exames para Triagem Neonatal	0	0,00	0	0,00	0	0,00	8	8,71
12	Exames Imunohematológicos	3	3,80	0	0,00	15	13,56	1.228	1.670,90
	Subtotal	8.045	38.786,54	9.835	44.566,26	22.994	53.394,36	1.035.741	4.465.836,67
Forma de organização	TABELA GRUPO 02	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor
(SUBGRUPO)		exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)
1	Anatomia Patológica e Citopatologia	0	0,00	0	0,00	220	1.199,47	7.139	35.941,95
2	Anatomia Patológica e Citopatologia	0	0,00	0	0,00	0	0,00	10.859	281.479,97
811	Colposcopia Oncótica	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
20301	Exames citopatológicos	0	0,00	0	0,00	0	0,00	51	283,31
20302	Exames anatomopatológicos	140	5.101,70	189	6.669,84	0	0,00	1.624	97.477,24
	Subtotal	140	5.101,70	189	6.669,84	220	1.199,47	19.673	415.182,47
Forma de organização	TABELA GRUPO 03	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor
(SUBGRUPO)		exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)
301	Bioquímica	0	0,00	0	0,00	0	0,00	18.594	172.830,34
303	Coprologia	0	0,00	0	0,00	0	0,00	10	27,50
304	Hematologia	0	0,00	0	0,00	0	0,00	2.444	26.497,74
305	Endocrinologia laboratorial	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1.023	5.802,29
306	Imunologia	2	15,92	0	0,00	0	0,00	1.081	16.033,79
309	Líquidos (Cefalorraqueano/Liquor, Seminal, Amniótico, Sinovial e outros)	0	0,00	0	0,00	0	0,00	176	3.330,90
310	Microbiologia	0	0,00	0	0,00	0	0,00	783	4.203,84
311	Urinálise	0	0,00	0	0,00	0	0,00	134	757,44
312	Diversos	0	0,00	0	0,00	0	0,00	107	160,31
313	Toxicologia/Monitorização Terapêutica	0	0,00	0	0,00	0	0,00	19	318,94
314	Biologia Molecular	0	0,00	0	0,00	0	0,00	160	19.540,72
600	Anatomia Patológica e Citopatologia	0	0,00	0	0,00	0	0,00	37	1.430,79
712	Radioimunoensaio (IN VITRO)	0	0,00	0	0,00	0	0,00	4.630	54.914,26
	Subtotal	2	15,92	0	0,00	0	0,00	29.198	305.848,87
	TOTAL GERAL	8.187	43.904,16	10.024	51.236,10	23.214	54.593,83	1.084.612	5.186.868,00

QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA MÊS	1.084.612
VALOR FINANCEIRO TOTAL ESTIMADO MÊS	R\$ 5.186.868,00

IV – CONTEÚDO DAS INFORMAÇÕES A SEREM ENCAMINHADAS À CONTRATANTE PELA CONTRATADA E PELAS UNIDADES SOLICITANTES

A) Informações de produção

1- A **CONTRATADA** informará, **semanalmente**, toda sexta-feira, até as 24H00, através do Sistema REGLAB no endereço eletrônico <http://www.reglab.saude.sp.gov.br> o número semanal de exames realizados, segundo codificação da "Tabela SES", definida no subitem 5 do item I – CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS constante da cláusula segunda do presente Contrato de Gestão.

2 – Visando o acompanhamento e avaliação trimestral do Contrato de Gestão a **CONTRATADA** deverá **informar corretamente** através do REGLAB quanto à realização de exames solicitados.

3- Os dados relativos a cada exame que compõe cada um dos Subgrupos dos Grupos 1, 2 e 3 da TABELA SES deverão ficar registrados pela **CONTRATADA** e à disposição da **CONTRATANTE**, que poderá requisitá-los a qualquer momento.

4- As **UNIDADES SOLICITANTES** de exames ao CEAC informarão, **diariamente**, através do Sistema REGLAB no endereço eletrônico <http://www.reglab.saude.sp.gov.br> o número de exames encaminhados ao CEAC, segundo codificação da "Tabela SES", definida no subitem 5 do item I - CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS constante da cláusula segunda do presente Contrato de Gestão.

5 - As **UNIDADES SOLICITANTES** de exames ao CEAC acompanharão, **diariamente**, através do Sistema REGLAB no endereço eletrônico <http://www.reglab.saude.sp.gov.br> a quantidade dos exames solicitados e seu respectivo reflexo financeiro, a fim de que as mesmas não ultrapassem os limites previstos no Anexo Técnico I - item III - ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS - TABELA SES - QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS CONTRATADOS - CEAC ZONA LESTE.

6 - Visando o acompanhamento e avaliação trimestral do Contrato de Gestão a **Unidade Solicitante** deverá **conferir corretamente** os exames solicitados.

7- Os dados relativos a cada exame que compõe cada um dos subgrupos dos Grupos 1, 2 e 3 da TABELA SES deverão ficar registrados pela **Unidade Solicitante** e à disposição da **CGCSS**, que poderá requisitá-los a qualquer momento.

f

ANEXO TÉCNICO II
SISTEMA DE PAGAMENTO

I - Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1. Os pagamentos à **CONTRATADA** dar-se-ão na seguinte conformidade:

1.1 O valor correspondente à remuneração dos exames laboratoriais realizados, será repassado mensalmente, e seu exato valor mensal será definido a cada mês, tendo como base de cálculo o volume de **exames realizados e confirmados pela unidade solicitante no mês imediatamente anterior, multiplicado pelo valor unitário de cada exame, até o limite máximo do orçamento financeiro estimado.**

1.2 - No exercício de 2020, o orçamento estimativo total para desembolso no período está estabelecido na Cláusula Sétima do contrato de gestão.

2. Ficam estabelecidos os seguintes valores para remuneração de cada exame, propostos pela **CONTRATANTE** e aceitos pela **CONTRATADA**:

2.1 Para exames pertencentes à tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPM do Sistema Único de Saúde serão considerados como referência os valores definidos nessa tabela;

2.2 Para exames pertencentes à tabela CBHPM, serão considerados como referência os valores definidos nesta tabela, com base nos critérios definidos abaixo:

2.2.1 Cálculo do valor básico do exame: para o cálculo do valor básico do exame será adotado o critério abaixo, definido na própria CBHPM, 4ª edição:

a) Multiplicar o valor do "porte" do exame pelo seu valor correspondente, definido na Seção "Portes dos Procedimentos Médicos" da tabela CBHPM;

b) Multiplicar o valor do "Custo Operacional" do exame pelo valor de R\$ 11,50, definido como "Unidade de Custo Operacional" na tabela CBHPM;

c) Somar os dois valores acima.

2.2.2 Aplicação do coeficiente de ajuste: multiplicar o resultado do cálculo referente ao item 3.2.1 acima, pelo coeficiente apropriado de acordo com o grupo da Tabela CBHPM a que o exame pertence, segundo tabela abaixo:

GRUPO DA TABELA CBHPM	CÓDIGO DO GRUPO NA TABELA CBHPM	COEFICIENTE APLICÁVEL
Bioquímica	4.03.01.00-1	0,3168
Coprologia	4.03.03.00-4	0,2361
Hematologia	4.03.04.00-0	0,3333
Endocrinologia laboratorial	4.03.05.00-7	0,1739
Imunologia	4.03.06.00-3	0,5868
Líquidos (cefalorraqueano (líquor), seminal, amniótico, sinovial e outros)	4.03.09.00-2	0,4009
Microbiologia	4.03.10.00-0	0,2759
Urinalise	4.03.11.00-7	0,2828
Diversos	4.03.12.00-3	0,1350
Toxicologia/monitorização terapêutica	4.03.13.00-0	0,2123
Biologia molecular	4.03.14.00-6	0,4950

X

MJQ

Radioimunoensaio "in vitro"	4.07.12.00-1	0,3250
Anatomia patológica e citopatologia	4.06.00.00-9	0,2417

2.3. Para exames não pertencentes à tabela CBHPM nem à tabela SIA/SUS, os valores de remuneração são os definidos no ANEXO TÉCNICO I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LABORATORIAIS, Item 7.

2.4. Sobre os valores referenciais das Tabelas SIA/SUS e CBHPM e sobre os valores de remuneração definidos no Anexo Técnico I – Descrição dos Serviços Laboratoriais, Item 7, incidirão desconto de 6% (seis por cento).

3. Ao final de cada mês, de posse das informações enviadas pelas unidades solicitantes referentes à quantidade de exames encaminhados à **CONTRATADA** e, das informações enviadas pela **CONTRATADA** referente aos exames realizados para cada unidade solicitante, a CGCSS consolidará os dados mensais e realizará os procedimentos para pagamento à **CONTRATADA**.

3.1 No decorrer de cada mês, a CGCSS efetuará a análise detalhada dos dados recebidos referentes ao mês anterior e definirá as possíveis glosas em relação às quantidades apresentadas.

3.2 Na ocorrência de glosas, o ajuste financeiro será avaliado e, se pertinente, compensado no mês posterior.

4. As quantidades estimativas de exames laboratoriais a serem realizados pela **CONTRATADA** e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, pactuadas através deste documento, não anulam a possibilidade de que sejam firmados Termos Aditivos ao presente Contrato de Gestão, referentes às respectivas cláusulas, a qualquer momento, se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades da **CONTRATADA**, inviabilizando e/ou prejudicando a atividade por ela realizada.

5. Sendo as **Tabelas SUS e CBHPM** as referências para pagamento do volume de exames realizados fica estabelecido que, ocorrendo ajustes nos valores das referidas tabelas, os mesmos poderão ser aplicados ao presente Contrato de Gestão, através de Termo Aditivo, desde que, justificado o desequilíbrio financeiro da **CONTRATADA** e mediante a disponibilidade orçamentária da **CONTRATANTE**.

6. No mês de Julho de cada ano de vigência contratual, ou, a qualquer momento em que os partícipes considerem tecnicamente necessário, serão realizadas negociações para ajuste do volume de exames contratado e seu correspondente reflexo econômico-financeiro.

f

ANEXO TÉCNICO III INDICADORES DE QUALIDADE

Para o exercício de 2020 foram estabelecidos indicadores valorados e de acompanhamento e monitoramento. Os indicadores valorados estão vinculados ao repasse de 10% do valor global do custeio do Contrato de Gestão (parte passível de desconto) e estão relacionados à qualidade do desempenho da **CONTRATADA** quanto a prestação dos serviços às unidades usuárias.

Indicadores valorados

Indicador	Ponderação
Tempo para emissão de laudo – Patologia Clínica	30%
Tempo para emissão de laudo – Anatomia Patológica e Citopatologia	30%
Qualidade na Informação	40%

A Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde - CGCSS analisará os indicadores de qualidade acima relacionados, fazendo consolidação trimestral dos resultados, de acordo com o Manual de Indicadores que estabelece regras e define critérios de avaliação.

Indicadores de acompanhamento e monitoramento

Os indicadores de acompanhamento e monitoramento são instrumentos utilizados para monitorar o desempenho da **CONTRATADA** e **não estão vinculados** ao repasse de 10% da parte passível de desconto do valor global do Contrato de Gestão relativo aos indicadores de qualidade dos serviços prestados e estão elencados a seguir:

Serviço de Atenção ao Usuário (SAU)

Pesquisa de Satisfação.

2

Saídas Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica: 3.520ano
Saídas Cirúrgicas (Eletivas/Urgências): 8.280ano
HD Cirúrgicas: 3.000ano
Atendimento Ambulatorial (Primeiras Consultas): 19.200 consultatário
Atendimento Especialidades Médicas - Interconsultas/Consultas Subseqüentes: 45.800ano
Atendimento Ambulatorial (Especialidades não Médicas): 22.400 consultatário
Atendimento a Urgências: 16.800ano
SADT Entorno: 3.275 exames/ano
Valor: R\$ 123.600.000,00, sendo que a transferência será efetuada em 12 (doze) parcelas mensais e que onerará a:

Atividade: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa: 33 90 39 - 75
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
Data de Assinatura: 26-12-2019
Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão
Título de Aditamento ao Contrato de Gestão 01/20
Processo: 3485060/2019
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde
CONTRATADA: Instituto Sócrates Góes - ISG
CNPJ: 03.969.800/0001-70
Do Objeto: O presente Termo de Aditamento tem por objeto alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 04-08-2018, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde, no Hospital Regional de Soriano, no exercício de 2020, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

a. Anexo Técnico I - Descrição de Serviços;
b. Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento;
c. Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade.
Volume das Atividades Contratadas:
Saídas Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica: 1.380ano
Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica: 2.220ano
HD Cirúrgicas e Ambulatoriais: 864ano
Atendimento a Urgências: 2.400ano
Atendimento Ambulatorial (Especialidades Médicas): 12.440ano
Atendimento Ambulatorial (Especialidades não Médicas): 182ano
SADT Entorno: 3.960ano
Valor: R\$ 82.495.152,00, sendo que a transferência será efetuada em 12 (doze) parcelas mensais e que onerará a:

Atividade: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa: 33 90 39 - 75
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
Data de Assinatura: 26-12-2019
Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão 01/20
Processo: 3476245/2019
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde
CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECONCIV-SP
CNPJ: 61.687.358/0001-30
Do Objeto: O presente TERMO DE ADITAMENTO tem por objeto alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 31-08-2018, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde, no COHUPILHO HOSPITALAR DE SOCORRIDA, no exercício de 2020, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

a. Anexo Técnico I - Descrição de Serviços;
b. Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento;
c. Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade.
Volume das Atividades Contratadas:
Saídas Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica: 7.680ano
Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica: 6.240ano
HD e Cirurgias Ambulatoriais: 3.156ano
Atendimento Ambulatorial (Especialidades Médicas): 111.312 consultatário
Atendimento Ambulatorial (Especialidades não Médicas): 52.800 consultatário
Atendimento a Urgências: 35.540ano
SADT Entorno: 6.382 exames/ano
Valor: R\$ 144.872.000,00, sendo que a transferência será efetuada em 12 (doze) parcelas mensais e que onerará a:

Atividade: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa: 33 90 39 - 75
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
Data de Assinatura: 26-12-2019
Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão 01/20
Processo: 3485060/2019
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde
CONTRATADA: Fundação Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP - FAP
CNPJ: 07.722.118/0001-40
Do Objeto: O presente Termo de Aditamento tem por objeto alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 07-11-2018, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde, no Hospital Estadual de Soriano, no exercício de 2020, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

a. Anexo Técnico I - Descrição de Serviços;
b. Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento;
c. Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade.
Volume das Atividades Contratadas:
Saídas Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica e Pediátrica: 1.495ano
Internação em Clínica Cirúrgica: 1449ano
HD e Cirurgias Ambulatoriais: 864ano
Atendimento Ambulatorial (Especialidades Médicas): 6.732 consultatário
Atendimento Ambulatorial (Especialidades não Médicas): 1.440 consultatário
Atendimento a Urgências: 240ano
SADT Entorno: 6.012 exames/ano
Valor: R\$ 30.567.460,00, sendo que a transferência será efetuada em 12 (doze) parcelas mensais e que onerará a:

Data de Assinatura: 26-12-2019
Atividade: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa: 33 90 39 - 75
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
Data de Assinatura: 26-12-2019
Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão 01/20
Processo: 3485060/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SÃO PAULO
CONTRATADA: SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - gerenciadora do CENTRO ESTADUAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DA ZONA LESTE
CNPJ: 61.699.567/0001-92
Do Objeto: O presente Termo de Aditamento tem por objeto a alteração de cláusulas do Contrato de Gestão assinado em 10-04-2017, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde no CENTRO ESTADUAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DA ZONA LESTE - CEAC LESTE no exercício de 2020 em conformidade com os Anexos Técnicos I - Descrição dos Serviços Laboratoriais e Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento, ficando revogada a redação anterior.

Quantidade mensal estimada 647.323 bicenteses e quatrocentos e mil, setecentos e vinte e três exames laboratoriais.
VALOR: O montante do orçamento econômico-financeiro para 2020 fica estimado em R\$39.000.000,00, em parcelas mensais estimadas de R\$3.250.000,00, nos meses de janeiro a dezembro do exercício de 2020 em conformidade com o orçamento-programa da Secretaria.
Atividade: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa: 33 90 39 - 75
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
Data de Assinatura: 26-12-2019
Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão 01/20
Processo: 3485060/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SÃO PAULO
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA - AFIP - gerenciadora do CENTRO ESTADUAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DA ZONA NORTE
CNPJ: 47.673.793/0004-16
Do Objeto: O presente Termo de Aditamento tem por objeto a alteração de cláusulas do Contrato de Gestão assinado em 04-08-2018, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde no CENTRO ESTADUAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DA ZONA NORTE - CEAC NORTE no exercício de 2020 em conformidade com os Anexos Técnicos I - Descrição dos Serviços Laboratoriais e Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento, ficando revogada a redação anterior.

Quantidade mensal estimada 1.084.617 (um milhão, oitenta e quatro mil, seiscentos e dez) exames laboratoriais.
VALOR: O montante do orçamento econômico-financeiro para 2020 fica estimado em R\$36.308.076,00, em parcelas mensais estimadas de R\$3.025.672,17, nos meses de janeiro a julho do exercício de 2020 em conformidade com o orçamento-programa da Secretaria.
Atividade: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa: 33 90 39 - 75
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
Data de Assinatura: 26-12-2019
Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão 01/20
Processo: 3485060/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SÃO PAULO
CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECONCIV-SP - gerenciadora do Centro Estadual de Armazenamento e Distribuição de Insumos de Saúde - CEADIS
CNPJ: 61.687.358/0001-30
Do Objeto: O presente Termo de Aditamento tem por objeto alterações de cláusulas do Contrato de Gestão assinado em 01-05-2019, bem como o repasse de recursos financeiros de custeio para a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde no CENTRO ESTADUAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DA ZONA SUL - CEAC SUL no exercício de 2020 em conformidade com os Anexos Técnicos I - Descrição dos Serviços Laboratoriais e Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento, ficando revogada a redação anterior.

Quantidade mensal estimada 793.422 (setecentos e noventa e três mil, quatrocentos e vinte e dois) exames laboratoriais.
VALOR: O montante do orçamento econômico-financeiro para 2019 fica estimado em R\$48.780.000,00, em parcelas mensais estimadas de R\$4.065.000,00, nos meses de janeiro a dezembro do exercício de 2020 em conformidade com o orçamento-programa da Secretaria.
Atividade: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa: 33 90 39 - 75
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
Data de Assinatura: 26-12-2019
Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão 01/20
Processo: 3485060/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SÃO PAULO
CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECONCIV-SP - gerenciadora do Centro Estadual de Armazenamento e Distribuição de Insumos de Saúde - CEADIS
CNPJ: 61.687.358/0001-30
Do Objeto: O presente Termo de Aditamento tem por objeto alterações de cláusulas do Contrato de Gestão assinado em 01-05-2019, bem como o repasse de recursos financeiros de custeio para a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde no CENTRO ESTADUAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DA ZONA SUL - CEAC SUL no exercício de 2020 em conformidade com os Anexos Técnicos I - Descrição dos Serviços Laboratoriais e Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento, ficando revogada a redação anterior.

Quantidade mensal estimada 1.084.617 (um milhão, oitenta e quatro mil, seiscentos e dez) exames laboratoriais.
VALOR: O montante do orçamento econômico-financeiro para 2020 fica estimado em R\$36.308.076,00, em parcelas mensais estimadas de R\$3.025.672,17, nos meses de janeiro a julho do exercício de 2020 em conformidade com o orçamento-programa da Secretaria.
Atividade: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa: 33 90 39 - 75
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
Data de Assinatura: 26-12-2019
Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão 01/20
Processo: 3485060/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SÃO PAULO
CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECONCIV-SP - gerenciadora do Centro Estadual de Armazenamento e Distribuição de Insumos de Saúde - CEADIS
CNPJ: 61.687.358/0001-30
Do Objeto: O presente Termo de Aditamento tem por objeto alterações de cláusulas do Contrato de Gestão assinado em 01-05-2019, bem como o repasse de recursos financeiros de custeio para a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde no CENTRO ESTADUAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DA ZONA SUL - CEAC SUL no exercício de 2020 em conformidade com os Anexos Técnicos I - Descrição dos Serviços Laboratoriais e Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento, ficando revogada a redação anterior.

Quantidade mensal estimada 793.422 (setecentos e noventa e três mil, quatrocentos e vinte e dois) exames laboratoriais.
VALOR: O montante do orçamento econômico-financeiro para 2020 fica estimado em R\$36.308.076,00, em parcelas mensais estimadas de R\$3.025.672,17, nos meses de janeiro a julho do exercício de 2020 em conformidade com o orçamento-programa da Secretaria.
Atividade: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa: 33 90 39 - 75
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
Data de Assinatura: 26-12-2019
Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão 01/20
Processo: 3485060/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SÃO PAULO
CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECONCIV-SP - gerenciadora do Centro Estadual de Armazenamento e Distribuição de Insumos de Saúde - CEADIS
CNPJ: 61.687.358/0001-30
Do Objeto: O presente TERMO DE ADITAMENTO tem por objeto a alteração de cláusulas do Contrato de Gestão assinado em 03-08-2015, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde, no Centro de Regulação de Clínicas de Serviços de Saúde - CROSS, no exercício de 2020 em conformidade com os Anexos Técnicos I - Descrição dos Serviços e Sistema de Pagamento, Anexo Técnico II - Descrição das Unidades de Saúde usuárias do CEADIS, Anexo Técnico III - Relações Gerenciais, Anexo Técnico IV - Descrição dos Serviços no Centro Logístico "Dr. Edmundo Juarez" e Anexo Técnico V - Descrição dos Serviços na Unidade Desportiva.

VALOR: O montante do orçamento econômico-financeiro para 2020 fica estimado em R\$26.412.804,00, em parcelas mensais estimadas de R\$2.201.067,00, nos meses de janeiro a dezembro do exercício de 2020 em conformidade com o orçamento-programa da Secretaria.
Atividade: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa: 33 90 39 - 75
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
Data de Assinatura: 26-12-2019
Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão 01/20
Processo: 3485060/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SÃO PAULO
CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECONCIV-SP - gerenciadora do Centro de Regulação de Ofertas de Serviços de Saúde - CROSS
CNPJ: 61.687.358/0001-30
Do Objeto: O presente TERMO DE ADITAMENTO tem por objeto a alteração de cláusulas do Contrato de Gestão assinado em 03-08-2015, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde, no Centro de Regulação de Clínicas de Serviços de Saúde - CROSS, no exercício de 2020 em conformidade com os Anexos Técnicos I - Descrição dos Serviços e Sistema de Pagamento, Anexo Técnico II - Descrição das Unidades de Saúde usuárias do CEADIS, Anexo Técnico III - Relações Gerenciais, Anexo Técnico IV - Descrição dos Serviços no Centro Logístico "Dr. Edmundo Juarez" e Anexo Técnico V - Descrição dos Serviços na Unidade Desportiva.

Atividade: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa: 33 90 39 - 75
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
Data de Assinatura: 26-12-2019
Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão 01/20
Processo: 3485060/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SÃO PAULO
CONTRATADA: Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem - FIDJ, gerenciadora do Serviço Estadual de Diagnóstico por Imagem I - SEDI I
CNPJ: 55.401.178/0001-36
Do Objeto: O presente TERMO DE ADITAMENTO tem por objeto alterações nas cláusulas do Contrato de Gestão assinado em 29-09-2019, bem como o repasse de recursos financeiros de custeio para a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde no Serviço Estadual de Diagnóstico por Imagem I - SEDI I, no exercício de 2020.

VALOR: A transferência à Contratada será de R\$56.866.000,00 parcelas mensais no valor de R\$5.251.515,00 de janeiro a dezembro de 2020, em conformidade com o orçamento-programa da Secretaria.
Atividade: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa: 33 90 39 - 75
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
Data de Assinatura: 26-12-2019
Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão 01/20
Processo: 3485060/2019
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde
CONTRATADA: Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo - SECONCIV-SP - Gerenciadora do Serviço Estadual de Diagnóstico por Imagem II - SEDI II
CNPJ: 61.687.358/0001-30
Do Objeto: O presente TERMO DE ADITAMENTO tem por objeto alterações nas cláusulas do Contrato de Gestão assinado em 02-03-2015, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde no Serviço Estadual de Diagnóstico por Imagem II - SEDI II, ficando revogada a redação anterior.

VALOR: A transferência à Contratada será no valor de R\$15.150.000,00 parcelas mensais no valor de R\$1.262.500,00 nos meses de janeiro e fevereiro do exercício 2020, em conformidade com o orçamento-programa da Secretaria.
Atividade: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa: 33 90 39 - 75
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
Data de Assinatura: 26-12-2019
Vigência: De 01-01-2020 até 29-02-2020
Estrato de Contrato
Título de Aditamento ao Contrato de Gestão 01/20
Processo: 3485060/2019
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde
CONTRATADA: Fundação IDI - Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem - gerenciadora do Serviço Estadual de Diagnóstico por Imagem III - SEDI III
CNPJ: 61.687.358/0001-36
Do Objeto: O presente TERMO DE ADITAMENTO tem por objeto alterações nas cláusulas do Contrato de Gestão assinado em 27-02-2015, bem como o repasse de recursos financeiros de custeio bem como a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde no Serviço Estadual de Diagnóstico por Imagem III - SEDI III no exercício de 2020.

VALOR: A transferência à Contratada será no valor de R\$11.195.640,00, em parcelas mensais de R\$5.597.820,00, nos meses de janeiro a fevereiro de 2020, em conformidade com o orçamento-programa da Secretaria.
Atividade: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa: 33 90 39 - 75
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
Data de Assinatura: 26-12-2019
Vigência: De 01-01-2020 até 27-02-2020
Estrato de Contrato
Título de Aditamento ao Contrato de Gestão 01/20
Processo: 3485060/2019
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde
CONTRATADA: SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, gerenciadora do Centro de Medicina de Reabilitação Lucy Montoro em São José dos Campos.
CNPJ: 61.699.567/0001-92
Do Objeto: O presente TERMO DE ADITAMENTO tem por objeto alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 12-04-2018, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde no CENTRO DE MEDICINA DE REABILITAÇÃO LUCY MONTORO SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no exercício de 2020, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

a. Anexo Técnico I - Descrição de Serviços;
b. Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento;
c. Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade.
Volume das Atividades Contratadas:
Atendimento Médico: 3.576 atendimentos/ano.
Atendimento não Médico: 36.936 atendimentos/ano.
Valor: R\$ 8.646.000,00, em 12 (doze) parcelas mensais, nos meses de janeiro a dezembro, no exercício de 2020, que onerará:

Atividade: 10 302 0930 6214 0000
Natureza da Despesa: 33 90 39 75
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
Data de Assinatura: 26-12-2019
Comunicado
Cópia de Parecer
Processo nº SPDOC: 186731/2019
Cópia que entre si celebraram o Estado de São Paulo, por intermédio do Secretário de Estado da Saúde e a Universidade Estadual de Campinas - Unicamp com interinstituição da Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - Funcamp, para Aguardamento o Desenvolvimento das Ativas e Serviços de Saúde no Ambulatório Médico de Especialidades "Benedito Darcádia" - AME Mogi Guaçu, em 12-04-2018, bem como a operacionalização da gestão e execução, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com sede nesta cidade no Av. Dr. Ulisses de Carvalho Aguiar 188, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado da Saúde, doravante denominada CONVENIENTE, e de outro lado a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, entidade autárquica de regime especial, com sede na Cidade Universitária "Zelmarion Vaz", s/nº, Campinas - SP, CNPJ: 46.068.425/0001-32, neste ato representada por seu Reitor, doravante denominada CONVENIADA, e com a interinstituição da FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP - FUNCAMP, com sede a Avenida Ipiranga, 12.531, Cidade Universitária "Zelmarion Vaz", Campinas - SP, CNPJ: 46.068.425/0001-32, neste ato representada por Diretor Executivo, Prof. Dr. João Batista de Miranda, Docente brasileiro, doravante doravante do Cópia de Identidade RG 4.656.345-3, CPF 774.212.496-66, doravante denominada INTERVENIENTE e tendo em vista que a UNICAMP é entidade de direito privado de natureza jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 46.068.425/0001-32, inscrita nos Estados nos RGs 8.880 e 8.142, ambas de 18 de dezembro de 1990, com fundamento na Constituição Federal, em especial nos seus artigos 196 e 200, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial os seus artigos 217 e 221 e na Lei Complementar nº 791/95, na Lei Federal 8.569/93 atualizada pela Lei Federal 8.832/93, e na Lei Estadual 8.569/93, bem como o presente CONVENIADO referente à execução de atividades relativas à área de saúde a serem desenvolvidas no AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES "BENEDITO

- DARCÁDIA" - AME MOGI GUAÇU cujo uso será mediante ao prazo do presente convênio, em nome próprio, mediante as seguintes cláusulas e condições:
- CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
O presente convênio tem por objeto discriminar as atribuições, responsabilidades e obrigações dos participantes na operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde a serem executadas pelo CONVENIADO no AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES "BENEDITO DARCÁDIA" - AME MOGI GUAÇU no âmbito do Estado de São Paulo, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento.
- 1- Descrição de Serviços
 - 2- Sistema de Pagamento
 - 3- Indicadores de Qualidade
 - 4- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONVENIADA
- A CONVENIADA, aprovada pelo Conselho de Administração do Plano Operacional, aprovado pelo Secretário de Saúde, bem como nos Anexos Técnicos, que fazem parte integrante deste Convênio, entende as metas a serem atingidas e o prazo para a sua execução, estabelecendo, ainda, a seguinte assunção: a ser realizada no AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES "BENEDITO DARCÁDIA" - AME MOGI GUAÇU, bem como o padrão de qualidade da prestação de serviços e a produtividade a ser atingida.
- 1- A execução de atividades afetas a este convênio, sob exclusiva responsabilidade da CONVENIADA, nas como exigidas pelo modelo delineado pelo CONVENIADO, no AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES "BENEDITO DARCÁDIA" - AME MOGI GUAÇU cujo uso da força pessoal "serviço de atendimento ao cliente" encaminhando à CONVENIENTE relatório mensal de suas atividades.
 - 2- Haverá na CONVENIADA, isoladamente o programa de modernização bem delineado pelo CONVENIADO, no AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES "BENEDITO DARCÁDIA" - AME MOGI GUAÇU.
 - 3- Em se tratando de serviços exclusivamente ambulatoriais, integrar o Serviço de Marcação de Consultas instituído pelo CONVENIADO, se esta assim o definir.
 - 4- Responsabilidade por obrigar individual feita ao paciente ou ao seu representante, por profissionais médicos, empregados de serviço ou prestador, em razão da execução deste Convênio.
 - 5- Marcar, em perfis e condições de uso, os equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços contratados.
 - 6- Manter sempre atualizado o prontuário médico e arquivo médico e o registro dos exames dos pacientes, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, ressalvados os prazos previstos em lei.
 - 7- Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, exceto nos casos de conhecimento informado, devidamente aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa Genética, quando deverá haver manifestação expressa de consentimento do paciente ou de seu representante legal, por meio de termo de responsabilidade pelo tratamento a que será submetido.
 - 8- Atender os pacientes com dignidade, respeito, de modo universal, qualificado e humanizado, mantendo-se sempre a referência à prestação dos serviços.
 - 9- Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Convênio.
 - 10- Estabelecer os procedimentos sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos ao paciente ou ao seu representante legal, por meio de termo de responsabilidade pelo tratamento a que será submetido.
 - 11- Garantir a qualidade e a segurança dos serviços.
 - 12- Responder a reclamações do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de inerte perigo de vida ou obrigação legal.
 - 13- Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos e respeitados por membros de qualquer cota religiosa.
 - 14- Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativos aos pacientes.
 - 15- Fomentar ao paciente atendida, por ocasião de sua saída no Ambulatório, relatório circunstanciado do atendimento prestado, denominado "INFORME DE ATENDIMENTO", do qual devem constar, no mínimo, os seguintes dados:
 - a. Nome do paciente
 - b. Nome da Unidade de atendimento
 - c. Localização do Serviço/Ambulatório (endereço, município, estado)
 - d. Motivo do atendimento (CID-10)
 - e. Data de atendimento
 - f. Procedimentos realizados e tipo de exame, prescrição e/ou materiais em empregados, quando for o caso.
 - 16- O cabeçalho do documento deverá conter o seguinte esclarecimento:

"Esta carta será paga com recursos públicos provenientes de suas impostas e contribuições sociais e de outras fontes de arrecadação, bem como de recursos próprios de seus empregados e diretores."
 - 17- Colher a assinatura do paciente, ou de seus representantes legais na segunda via do relatório, arquivando-o no prontuário do paciente, pelo prazo de 05 (cinco) anos, observando-se as exigências previstas em lei.
 - 18- Limitar suas despesas com o pagamento de remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados das unidades de saúde, remanejando esta base em indicadores específicos desenvolvidos por entidades especializadas em pesquisa salarial existentes no mercado.
 - 19- A remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados das unidades de saúde, não poderão exceder os níveis de remuneração praticados na rede privada de saúde, observando-se a média de valores de, pelo menos 10 (dez) instituições de mesmo porte e semelhante complexidade sob gestão das Organizações Sociais de Saúde, remanejando esta base em indicadores específicos desenvolvidos por entidades especializadas em pesquisa salarial existentes no mercado.
 - 20- A CONVENIADA disponibilizará em seu site no site municipal de computadores quanto a unidade gerenciada:
 1. os relatórios periódicos e anuais de atividades;
 2. as prestações de contas anuais;
 3. a remuneração bruta e individual mensal dos cargos pagos com recursos do contrato de gestão de todos os seus empregados e diretores;
 4. o relatório anual de todos os prestadores de serviços contratados, com justificativas e custos, pagos com recursos do contrato de gestão, com indicação do tipo de serviço, valor e valor de ajuste, com a disponibilidade com a prestação de contas de cada prestação, salvo aqueles casos em que haja cláusula de confidencialidade previamente aprovada e cujas informações serão apresentadas somente ao órgão contratante e aos órgãos de controle.
 - 21- A CONVENIADA não poderá celebrar contratos de qualquer natureza com empresas que estejam suspensas ou impedidas de licitar com a Administração Pública, bem como com empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública, e ainda com empresas que estejam inscritas no CADIN Estadual.
 - 22- A CONVENIADA não poderá celebrar contratos de qualquer natureza com empresas que estejam suspensas ou impedidas de licitar com a Administração Pública, bem como com empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública, e ainda com empresas que estejam inscritas no CADIN Estadual.
 - 23- Deverá a CONVENIADA manter durante toda a execução do presente convênio as mesmas condições de idoneidade, regularidade fiscal, tributária e trabalhista demonstradas previamente à celebração do Convênio.
 - 24- A CONVENIADA, no âmbito do convênio, deverá fornecer todas as informações necessárias à nova Estrutura